



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 07 de dezembro de 2022.

ATA CMAS nº 14/2022 – Reunião Extraordinária

No sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizou sua reunião extraordinária no auditório da Prefeitura Municipal de Jandira, com início às nove horas e trinta minutos e conforme deliberado anteriormente os/as conselheiros/as irão analisar as documentações das organizações sociais que solicitaram inscrição e renovação de inscrição no CMAS. Antes de adentrar a principal pauta a conselheira Bianca informou que apesar de ter sido solicitado por e-mail à Secretaria de Comunicação a publicação do Comunicado CMAS 02/2022 no dia 29/11/2022, não houve o atendimento ao solicitado, portanto será necessário fazer novamente o pedido da publicação do Comunicado e alterar o prazo para que os interessados da sociedade civil (Usuários ou Organizações de Usuários) apresentem manifestação pela vaga de suplência no CMAS no dia 14/12/2022. Ainda sobre a recomposição do CMAS, informou que foi reiterada a solicitação de indicação de vaga de titularidade no CMAS à Secretaria de Finanças, ficando no aguardo de uma devolutiva. O conselheiro Leonel ressalta que o não atendimento às solicitações do CMAS, além de prejudicar o andamento do conselho, indica descaso ao controle social de políticas públicas e políticas de direitos, lembra que é recorrente que pessoas indicadas para compor os conselhos não compareçam às reuniões, e situações como essa não podem ser mais toleradas e ignoradas, sugerindo que o Ministério Público possa ser acionado para garantir que os conselhos sejam eles de direitos ou de políticas públicas possam exercer o controle social sem prejuízo na sua atuação. O Presidente Samuel sugere que no dia 20/12/2022 seja realizada uma reunião para entrega simbólica das inscrições às OSCs. Dando continuidade à reunião Samuel, fala que na semana passada houve uma reunião da Comissão de avaliação, onde foi discutido e avaliado as documentações e será apresentado para o Conselho deliberar. Fala que algumas instituições apresentaram todas as documentações exigidas e outras há ainda algumas pendências e que naquele momento a comissão sugere que as entidades que



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

já estão instituídas e que estão de acordo com as exigências, já sejam certificadas e as demais passem pelo crivo dos conselheiros. Entram na discussão sobre a instituição Força Auxiliar Legionária do Brasil, que também entrou com a solicitação de certificação, tem atuação, mas não está dentro das ações da Assistência, a entidade apresentou as documentações complementares e após avaliada pelos membros observou-se que a entidade pode registrar os serviços que prestam à comunidade prestando ações voltadas para o fortalecimento de vínculos. Em relação a entidade Mãos da Esperança, observou-se que há algumas pendências, mas que a entidade realiza as ações preponderantes no fortalecimento de vínculos e atendimentos às famílias, e que é necessário mais orientações, quanto a descrição dos projetos. Em relação a entidade Kolping, foi colocada que o projeto do plano de trabalho não está adequado às atividades sociais e sim educacional, foi dito que há necessidade de maior detalhamento das ações, e dito que a entidade já faz este trabalho há anos e que a ausência da certificação prejudica a possibilidade de buscar patrocínio privado. Em relação a entidade ARESSAMA, foi observado pela conselheira Paula, que no Estatuto Social da entidade está voltado para ações beneficentes, o que não se adequa e que é necessário a adequação do seu estatuto. Foi deliberado pelos membros que as entidades que são reconhecidas pela população e que tem trabalho efetivo devem, ser aprovadas com ressalvas e as entidades notificadas. Quanto a instituição Nova Canaã, CNPJ: 13.639.538.0001-92, é a única visitada, onde os membros avaliaram que após a visita, não se viu trabalhos sociais e as atividades apresentadas no plano de trabalho foram descontinuadas verificadas no ato da visita. Foi deliberado pela não inscrição até a estruturação mínima dos projetos de acordo com a legislação do CNAS. Em relação a APAE, a entidade solicita mudar de posição, saindo da proteção básica e ir para a proteção social média como é o caso de todas as APAEs. Foi deliberado pela aprovação, com ressalvas, com a necessidade de atualização do plano de trabalho da instituição e será solicitado e dando prazo de cinco dias para adequação. Não havendo mais nada a tratar eu, Marly Marques Lobato, conselheira titular lavro a presente ata que é lida, achada conforme e assinada pelos membros deste Conselho às 12h00. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Titular: Paula Andrea Ribeiro da Silva _____

Suplente: Kelly Cristina da Silva _____

Suplente: Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Titular: Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Suplente: Raphael Branquinho Rodrigues _____

Suplente: Mariana Rosa Roberto _____

Titular: Samuel Reis Santos _____

Suplente: Rita de Cássia Pereira Santos _____

Suplente: Marineide Gomes _____

Titular: Marli Silva dos Reis _____

Suplente: Karina Maria de Lima Soares _____

Titular: Paulo José Marques Lobato _____

Suplente: Noemia Souza Gomes da Silva _____

Titular: Leonel de Souza Oliveira Barros _____

Titular: Marly Marques Lobato _____

Suplente: Izaneide Torres Ribeiro _____

Titular: Rosana Silveira Soares Silva _____

Suplente: Bianca de Santis _____

Titular: Fernanda Duarte Vaz _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Suplente: Rita de Cássia de Souza Carvalho_____